

Financeirização e Desemprego: A Omissão dos Atores Internacionais

Fabiana Mendonça Mota^{*}

RESUMO:

Trata-se de breve estudo que investiga fatores como o papel de organismos internacionais para o desenvolvimento sustentável e a abertura econômica, em contraposição ao crescimento do mercado financeiro a margem da atuação desses organismos internacionais. Vê como consequência desse fator a falta de investimento produtivo e do próprio desenvolvimento, com impactos para o nível de emprego o que tem levado a um acirramento de ânimos entre as nações.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Internacional Econômico, Mercado Financeiro, Desemprego, Globalização, Organismos Internacionais.

ABSTRACT:

This article investigates the international organizations paper to sustained development and the economic openness, and the challenge of this role the financial market increasing. That is an important question, verified by few productive investment and own development, as impacts to employ level that has reflected a real dispute willings among nations.

KEYWORDS: International Economic Law, Financial Market, Unemployment, Globalization, International Organizations.

^{*} Mestranda em Direito Internacional Econômico pela Universidade Católica de Brasília.

SUMÁRIO

- 1. Introdução**
- 2. A derrubada das fronteiras comerciais no século XX**
- 3. Novas tendências – barreiras comerciais relacionadas ao meio ambiente e ao trabalho**
- 4. Crescimento Econômico e Pleno Emprego: Fatores para o Atraso**
- 5. Conclusões**
- 6. Bibliografia**

1. Introdução

O mundo atual assiste cada vez mais ao estreitamento das relações entre os povos, sobretudo por questões de ordem econômica, revelando crescente interdependência entre as nações.

Por essa razão, torna-se de suma importância para o conjunto dos Estados as decisões que são tomadas em um país isoladamente, especialmente quando se trata de uma nação de grande relevo econômico, pois essa decisão poderá afetar o conjunto das nações.

Portanto, se grande parte do povo africano passa fome, isso influencia a qualidade de vida do europeu. O nível da renda no Brasil pode ser um dos fatores determinantes para o nível da renda na Argentina, ou seja as políticas públicas de um país não mais determinam, sozinhas, as condições de vida de um povo, que estará intimamente relacionada com o contexto mundial.

Neste breve estudo será debatido um aspecto dessa realidade, qual seja, a relação existente entre emprego, comércio (setor produtivo) e mercados financeiros.

2. A derrubada das fronteiras comerciais no século XX.

Salienta Oliveira¹ afirma que após a segunda guerra mundial, os esforços na reconstrução da ordem internacional econômica acolheram os princípios de multilateralismo, livre comércio, não discriminação e reciprocidade.

Segundo o autor, as potências aliadas buscaram construir novas bases para o desenvolvimento do comércio internacional por intermédio da redução do grau de bilateralidade discriminatória, em favor de um sistema liberal tanto quanto possível multilateral, dotado de normas transparentes e não discriminatórias e aberto à adesão contínua de novos parceiros.

O resultado dessa busca foi a adoção em 1944, do Acordo de *Bretan Woods*, objetivando, principalmente, a criação de um ambiente de maior cooperação na área internacional econômica.

Bretan Woods, New Hampshire, EUA, foi palco, no ano de 1944, da Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, que instituiu dois importantes organismos internacionais com responsabilidade de reconstrução do mundo do pós guerra, quais sejam, o Fundo Monetário Internacional – FMI e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD.

¹ OLIVEIRA, M. S. **Barreiras não tarifárias no Comércio Internacional e Direito ao Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 31-32.

Lavalle *apud* Mello², salienta que os acordos de Bretton Woods foram os primeiros “tratados internacionais com conteúdo econômico e financeiro com vocação universal”.

Mello³, cita as finalidades do FMI, a saber: “a) desenvolver o comércio internacional b) evitar a depreciação das moedas, mantendo estáveis os balanços de pagamento; c) colocar à disposição dos Estados – Membros os recursos de que dispõe. Observa ainda que: “A partir de 1976, quando os estatutos do FMI foram emendados, ele não intervém mais no tocante à paridade das moedas. A desvalorização do dólar, realizada pelo EUA na década de 70, é que acabou com as paridades fixas previstas pelo FMI.”

Por sua vez sobre o BIRD, ou Banco Mundial, Mello⁴ afirma tratar-se essencialmente de um projeto dos EUA. Seu objetivo inicial era oferecer empréstimos rentáveis e coube aos latino-americanos, em *Bretton Woods*, pugnar para que o banco visasse também um programa de desenvolvimento.

O autor cita ainda as finalidades do BIRD, que seriam: “ a) favorecer o desenvolvimento; b) conceder empréstimos, etc.”

Vale ressaltar, como afirma Mello⁵, que a política do BIRD: “ .é de só dar empréstimos aos Estados que mantêm em ordem o pagamento de suas dívidas públicas externas, bem como àqueles que pagam indenização em caso de nacionalização”. E conclui:

² MELLO, C. A.. **Curso de Direito Internacional Público**. Vol. I. 13 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 676.

³ Idem, *ibidem*.

⁴ MELLO, C. A.. **Curso de Direito Internacional Público**. Vol. I. 13 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 677

⁵ Idem, p. 678.

É no fundo um meio de fazer a política dos países exportadores de capital, porque não se pode dizer que pagar indenização em caso de nacionalização seja um índice de solvência econômico-financeira. A questão é saber se existe uma norma obrigando o pagamento de indenização ou, ainda, em que termos pode ser feito o pagamento. O BIRD recusa empréstimos para a criação ou desenvolvimento de empresas do Estado e só os concede em casos especiais, “quando o capital privado está ausente e o banco se assegurou de que a participação do governo não trará prejuízos” à iniciativa privada.

Relevante registrar o papel de dois braços do BIRD, a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID), que entrou em funcionamento em 1960, que, consoante Mello, visa atender políticas de desenvolvimento não rentáveis, realizando empréstimos a juros baixo, com pagamento de longo prazo e na moeda do país, e a Sociedade Financeira Mundial (SFI), que começou a funcionar em 1956 e cuja finalidade é incrementar o desenvolvimento de empresas particulares nos Estados subdesenvolvidos. Detalhando as funções do SFI, Mello⁶ explica:

Ela não só concede empréstimos, mas acima de tudo investe. Adota uma política de rotação na sua carteira, fazendo a venda de suas inversões logo que os atrativos destas atraíam os investidores privados. A SFI, na maioria dos casos, não investe em empresas cujo capital seja inferior a 500 mil dólares.

O autor ressalta ainda que o BIRD, AID e SFI tem sido denominada de “Grupo do Banco Mundial”, sendo que a AID e a SFI são consideradas filiais do Banco Mundial.

Também com relevo nas relações econômicas entre os países tem-se o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). Comenta Mello⁷, que o GATT não é uma organização internacional e nem um órgão da ONU, embora guarde profunda relação em aquela última. Tanto é que o GATT surgiu na conferência da ONU de Genebra em 1947 e entrou em vigor em 1948.

Mello⁸ informa:

A convenção é um simples “quadro” para as negociações. Ela prevê uma série de princípios que regem as relações comerciais entre os Estados. Entre os seus

⁶ Idem, p. 679.

⁷ MELLO, C. A.. **Curso de Direito Internacional Público**. Vol. I. 13 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. pg. 681-682.

⁸ Idem, 681.

“princípios” está o da igualdade econômica, isto é, condena a discriminação. O GATT procura estabelecer a liberdade existente no comércio internacional antes da 1ª Guerra Mundial (Thiébaud Flory). Ele foi criado pela diplomacia dos EUA, inspirada em Cordell Hull. Este considerava que a eliminação das barreiras comerciais contribuísse para a paz (Celso Lafer).

As funções do GATT, conforme Mello (2005, pg. 720), são a) promover o pleno emprego; b) incrementar o comércio internacional; c) aumentar o padrão de vida dentre outros.

Destaca-se ainda um fato de grande interesse para as nações consideradas em desenvolvimento, o de que em Tóquio (1979) foi incluída a cláusula de habilitação que explicita o princípio da não reciprocidade, pela qual os países em desenvolvimento não terão que fazer concessões incompatíveis com o seu desenvolvimento.

Dentre as várias rodadas de negociações do GATT, destaca-se a rodada de Montevideu, terminada em abril de 1986. Descreve o autor que esta rodada reduziu os subsídios da agroindústria, extinguindo tarifas no comércio internacional de produtos têxteis, dentre outros.

Também foi na rodada Uruguai, terminada em Marraqueche em 15 de abril de 1994, que foi assinada a Ata Final na qual surgiu a Organização Mundial do Comércio. A Rodada Uruguai terminou, em 1993, em Genebra, vindo a seguir a Rodada Marraqueche finda em 1994.

Conforme Mello⁹ a estrutura da Organização Mundial do Comércio é a seguinte:

(...) . a) Conferência Ministerial, formada por representantes dos Estados, visa ratificar as negociações comerciais. Reúne-se a cada dois anos; b) Conselho Geral que supervisiona as decisões da Conferência; c) Órgãos do Conselho: 1 – Conselho de Mercadorias (GATT), que supervisiona os acordos de comércio sobre mercadorias; 2 – Conselho de Serviços (GATS), supervisiona os acordos de comércio de serviços; 3 – Conselho de Propriedade Intelectual (TRIPS – Trade Related Intellectual Property Rights), que supervisiona os acordos dessa área; 4 – Órgão de Solução de Controvérsias, que controla o cumprimento das recomendações e autoriza medidas de retorsão comercial; 5 – Órgão de Exame das Políticas Comerciais, que analisa as decisões dos governos sobre comércio. Tem um Secretariado com um Diretor-geral. A Secretaria do GATT se

⁹ MELLO, C. A.. **Curso de Direito Internacional Público**. Vol. I. 15 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. pg. 720-721.

transformou em Secretaria da OMC. Podem ser criados órgãos subsidiários. A sede é em Genebra.

Destaca - se no âmbito da OMC o GATS (General Agreement Trade in Services). Explica o autor que esse acordo visa regulamentar o mercado de serviços, tais como; telecomunicações, financeiros, seguros, transportes marítimos e audiovisuais. O acordo GATS consagra a reciprocidade mas com interpretações diferentes, que Mello explicita: “ a) reciprocidade relativa em relação aos países em desenvolvimento que podem moldar as concessões conforme o seu grau de desenvolvimento; b) reciprocidade inversa porque são países ricos; c) reciprocidade específica, os EUA apresentaram uma imensa lista de serviços que não entrariam nas cláusulas de nação mais favorecida, como transporte aéreo e telecomunicações.”.

Salienta Mello¹⁰ que no GATT os países podiam ser mais protecionistas, e que a OMC estabelece regras de comércio liberal. E nesse sentido enfatiza: “Só há obrigação do tratamento de nação mais favorecida, especialmente, na área de serviços. As regulamentações internas devem ser imparciais.”

No âmbito da OMC há o processo de “Entendimento”, que prevê o fortalecimento do regime de consultas e se estas não derem resultado em um prazo de sessenta dias, cria-se um Grupo especial. Pode haver para a solução de controvérsias três métodos, Bons Ofícios, Mediação e Conciliação.

Ressaltam-se as importantes diferenças entre o Gatt de 1947 e o GATT de 1994, que dá origem a OMC. Tal como no Gatt de 1947, não se incluiu os produtos agrícolas, os serviços e os têxteis, estes últimos abrangidos por acordos multilaterais. Os países do 3º e 4º Mundos se beneficiavam de normas especiais, sendo que pelas regras atuais os Estados Unidos mantêm vantagem pelo tamanho de seu mercado e poder político e as estratégias de empresas são mais importantes dos que as estratégias de países.

Outras críticas de Mello¹¹, sobre o GATT de 1994:

A própria globalização consagrada nos acordos de Marraqueche não é total. Não houve acordo sobre a cláusula social. Alguns acordos são muito limitados,

¹⁰ Idem, p. 721.

¹¹ MELLO, C. A.. **Curso de Direito Internacional Público**. Vol. I. 15 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 723.

como o sobre o meio ambiente. Os audiovisuais foram objeto de um acordo que não é claro. Os acordos sobre transportes marítimos, telecomunicações e turismo não têm maior alcance prático. Acresce ainda que o comércio de aeronaves civis, laticínios e carne bovina foram objeto de acordos, mas que são facultativos.

Houve uma globalização, mas não uma uniformização das normas, inclusive os acordos prevêem inúmeras exceções. Os países do 3º e 4º Mundos serão submetidos às regras de direito comum, mas conservam para estes países “tratamentos especiais e diferenciados”. Uma outra questão é se o GATT conseguirá controlar os acordos de comércio das “entidades econômicas regionais” (Jean Touscoz).

Ressalte-se que a OMC não é um órgão da ONU, mas estas mantêm relação estabelecida por meio de acordo por troca de notas e as duas organizações trocam informações e representações.

O órgão da ONU que mantém correlação de assuntos e de relacionamento com a OMC é a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (UNCTAD). Sediada em Genebra, foi criada em 1964 por resolução da Assembleia Geral da ONU e é órgão dessa Assembleia Geral. É considerada instrumento de pressão dos países em desenvolvimento, conforme registra Mello¹².

Ainda com atuação na área comercial, temos na ONU a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), criada pela Assembleia Geral em 1965 com a finalidade de incrementar a industrialização dos países subdesenvolvidos, propor medidas técnicas e financeiras, realizar estudos, dentre outros.

Por fim tem-se também na ONU o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura, criado em 1977 com sede em Roma. Destaca Mello¹³, que sua finalidade é aumentar a produção alimentar e melhorar o nível de nutrição das populações mais pobres nos países que apresentam maior déficit alimentar. O órgão também é responsável por financiar projetos e programas.

Porquanto, verifica-se uma série de organismos internacionais cujos objetivos gravitam em torno da liberalização comercial e promoção do

¹² Idem, p. 724.

¹³ Idem, p. 725.

desenvolvimento. A questão é observar como tudo isso tem funcionado na prática, e nesse sentido seria de se esperar que as nações estivessem seguras quanto ao futuro do desenvolvimento mundial na era da globalização. O trabalho dedicar-se-á a examinar esse ponto.

3. Novas tendências – barreiras comerciais relacionadas ao meio ambiente e ao trabalho

Verifica-se um crescente uso de temas como meio-ambiente e direitos trabalhistas como elementos para justificar a criação de barreiras comerciais, ainda que não tarifárias, ao mesmo tempo em que é, paradoxalmente, base para um direito ao desenvolvimento, nos campos genéricos do comércio internacional e dos direitos humanos, conforme expõe Oliveira.¹⁴

(...) Esses temas são objeto de debate na OMC e estão diretamente vinculados aos direitos humanos e à tendência de imposição de sua observância por meio de políticas comerciais que, na maioria das vezes, mascaram medidas protecionistas e têm questionada efetividade. O assunto é complexo e envolve inúmeras questões históricas, institucionais, econômicas, sociais, culturais e políticas, que podem ser ponderadas na sua discussão no sistema multilateral do comércio. Nesse contexto destaca-se também o fortalecimento dos grupos sociais e ambientalistas em âmbito nacional e internacional, que por meio de pressão trabalham pela adoção de medidas nacionais e fortalecem a demanda por respostas práticas por parte das instituições internacionais relevantes.

Oliveira¹⁵ destaca duas vertentes no âmbito dessa nova preocupação, a saber:

(i) A abordagem relacionada à competitividade que é diretamente vinculada às vantagens comparativas e, na lógica de uma economia nacional, resulta no recurso a medidas protecionistas, na consideração de questões referentes a limitação da soberania de outros Estados e na aplicação extraterritorial do Direito nacional. Nessas circunstâncias, os países em desenvolvimento se encontram em uma posição sensível visto que seus níveis de pobreza repercutem nos seus padrões trabalhistas e na proteção ao meio ambiente, o que os torna candidatos principais a suportarem as implicações da imposição de barreiras ao acesso a mercados. Pela ótica da competitividade, o meio ambiente e os direitos trabalhistas são tratados como meros fatores de produção

¹⁴ OLIVEIRA, M. S. **Barreiras não tarifárias no Comércio Internacional e Direito ao Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 385

¹⁵ Idem, pg. 386-387.

e determinantes do custo final do produto. Entretanto, mesmo se houver uma concordância com esta idéia, o custo e a competitividade de um produto dependem de muitos outros fatores além dos relativos às condições trabalhistas e ambientais, como, por exemplo, preço de matérias-primas, disponibilidade de recursos, domínio de tecnologia, condições de crédito, competência da força de trabalho e gerenciamento. Portanto, por esta lógica, outros temas deveriam necessariamente ser trazidos ao âmbito do sistema multilateral do comércio.

(ii) A abordagem concernente à proteção dos direitos humanos; nos seus termos, o comércio internacional deve ser um veículo para a promoção do desenvolvimento e ressalte-se, não pelas vias de aplicações de sanções comerciais, mas, pela possibilidade que oferece de prover recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Essa perspectiva consagra a cooperação multilateral como resposta sustentável aos problemas e não deixa de considerar as externalidades internacionais, ou seja, fatores globais como aquecimento global e as questões de preocupação humanitária e de imigração em busca de trabalho.

O autor indica que o papel apropriado da política comercial nos sistemas de proteção ao meio ambiente e de proteção aos direitos dos trabalhadores devem objetivar o desenvolvimento do ser humano fomentando a cooperação multilateral tendo em vista a crescente interdependência entre todos os Estados.

Nesse contexto, a OMC deve ter um papel não de fomentar o protecionismo mas de, por meio de seus princípios explícitos e implícitos, propiciar adoção de políticas nacionais com fins de proteção à saúde e à vida humana, animal e vegetal e ao meio ambiente, cumpridas certas condições. Caberá a OMC verificar se as políticas abordadas constituem ferramentas protecionistas, de forma a buscar o equilíbrio no desenvolvimento nas esferas nacional e internacional.

Entretanto, vê-se na prática que a preocupação com o meio-ambiente e direitos trabalhistas tem sido o ponto de partida para novos discursos protecionistas dos países desenvolvidos.

Um exemplo desse sintoma é o livro de Forrester¹⁶, em que a jornalista Francesa se ressentida do desemprego, e se revolta com o movimento que as grandes fábricas da Europa travaram em direção aos países em desenvolvimento, nos quais a mão-de-obra é mais barata. Seu discurso é

¹⁶ FORRESTER, V. **O Horror Econômico**. São Paulo: UNESP, 1997.

cativador, forte, em defesa do trabalho e contra o desemprego, mas dele sobressai o ponto de vista do primeiro mundo que viu um decréscimo na abundância dos empregos nesses países em função da retirada de empresas nacionais.

Mais contundente e falando sem rodeios de barreiras tarifárias contra países em que são desrespeitados os direitos trabalhistas e ambientais, cita-se Tremonti, economista italiano que em sua recém lançada obra *O Medo e a Esperança*, considera prematura a entrada da China na OMC, antes que essa respeitasse tratados sobre direito do trabalho e meio ambiente, e propõe a adoção de barreiras tarifárias pela Europa contra países nessa situação e, em caso de oposição da OMC, fala na saída dos países Europeus da organização, conforme noticiou o *Estado de São Paulo*, em 9 de abril de 2008.

Outro claro sintoma dessa tendência é a defesa que os países desenvolvidos fazem no sentido de considerar como princípio geral de direito, e portanto, fonte de direito internacional a noção de patrimônio comum da humanidade. É o que ressalta Castro quando afirma:

Hoje, corrente político-jurídica ligada aos países de cêntrica (G-7), considera como princípio geral de Direito, a noção de **patrimônio comum da humanidade**. Ela surgiu no Direito do Mar (Convenção de Montego Bay/1982), para caracterizar como res communis o fundo do mar internacional, mas vem sendo utilizada pelo Direito Ambiental, de forma negativa. Assim, para alguns ambientalistas, a **Pan – Amazônica não pertencia aos oito países que a integram, mas sim a toda humanidade**, num autêntico atentado a soberania dos países amazônicos.¹⁷ (Grifou-se).

Porquanto, verifica-se uma inversão de valores na ordem mundial. Os países em desenvolvimento, que deveriam receber tratamento diferenciado para possibilitar que saíssem dessa situação, hoje são considerados “culpados” por seu subdesenvolvimento. Fatores considerados típicos dessa fase, tais como a ausência ou pouca efetividade de regras de proteção ao trabalhador e ao meio-ambiente, que deveriam justificar o tratamento diferenciado, estão ensejando ações protecionistas por parte dos países desenvolvidos.

¹⁷ CASTRO, R. G.. **Direito Internacional Público**. 2 ed. Brasília. Vestcon. 2000, p. 12.

Tal é ainda mais grave se considerado que no processo histórico dos países desenvolvidos a total ausência de regras relativas ao meio ambiente ou a proteção ao trabalho foi um fator determinante para o crescimento dessas nações, ao lado, por evidência, da exploração dos países hoje em desenvolvimento e naquele período, em grande parte, colônias dos países dominantes.

A frase: “Precisam-se de Trabalhadores – Crianças de Dois Anos Podem Candidatar-se” não foi encontrada na China ou no Brasil do século XXI. É o título do Capítulo 10 da obra de Huberman¹⁸, leitura obrigatória nos estudos secundaristas, e que fala da Europa a partir de meados do século XVII, especialmente da Inglaterra e também dos Estados Unidos.

Huberman¹⁹, a fim de ilustrar o cenário daquele tempo, cita trecho da obra *Through the Whole Island of Great Britain*, de Daniel Defoe, autor também de *Robinson Crusoe*, que abaixo se reproduz:

Entre as residências dos patrões estão espalhadas, em grande número, cabanas ou pequenas moradias, nas residem os trabalhadores empregados, cujas mulheres e filhos estão sempre ocupados em cardar, fiar, etc., de forma que, não havendo desempregados, todos podem ganhar seu pão, desde o mais novo até o mais velho. Quase todos os que têm mais de quatro anos ganham o bastante para si. É por isso que vemos tão pouca gente nas ruas; mas se batemos a qualquer porta, vemos uma casa cheia de pessoas ocupadas, algumas mexendo com tintas, outras dobrando a fazenda, outras no tear ... todas trabalhando, empregadas pelo fabricante e aparentemente tendo bastante o que fazer ...

A seguir transcreve - se outro trecho da obra de Huberman²⁰, e após breve detalhamento de dados, será informado de que país se esta falando:

Um levantamento do trabalho doméstico realizado para indústria de metal pré-fabricado. ... os produtos incluem ganchos, colchetes, alfinetes de segurança, alfinetes de cabeça e botões de metal. A colocação de cordões ou arames às etiquetas é a outra operação realizada por alguns dos trabalhadores domésticos pesquisados.”
(...).

¹⁸ HUBERMAN, L. A **História da Riqueza do Homem**. 21 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986. p. 109

¹⁹ Idem, p. 112-113

²⁰ Ibidem, p. 116-117.

“ ... A família média trabalha, portanto, um total de 35 homens hora por semana, pelo que recebe \$1,75 ..

Casas superlotadas, sujas e em mau estado, roupas esfarrapadas, e reclamações freqüentes sobre a comida insatisfatória tanto na quantidade como na qualidade, caracterizam os lares pesquisados ...

Crianças de menos de 16 anos trabalhavam em 96 das 129 famílias estudadas. ... Metade delas tinha idade inferior a 12 anos. Trinta e quatro tinham 8 anos e menos, e doze tinham menos de 5 anos ...

Distribuição das crianças empregadas, segundo a idade:

Idade (anos)	Número de crianças empregadas
2-3	2
3-4	2
4-5	8
5-6	2
6-7	7
7-8	13
8-9	15
9-10	19
10-11	23
11-12	21
12-13	40
13-14	26
14-15	29
15-16	35
Desconhecida	4
Total	246

Estes dados foram coletados em Connecticut, Estados Unidos, agosto de 1934. Ou seja, por longos anos os países que hoje compõem o primeiro mundo adotaram práticas hoje condenadas tais qual o trabalho infantil, sem falar da carga horária de trabalho em regra acima do aceitável, ao passo que os países hoje em desenvolvimento, a par de estarem diante de um grande atraso econômico, competem, em escala mundial, cultural, tecnologicamente, politicamente, economicamente e sob vários outros aspectos, com os países desenvolvidos.

4. Crescimento econômico e pleno emprego, fatores para o atraso.

Huberman²¹, nos dá outra lição, que no mundo atual parece esquecida. No exemplo formulado pelo autor, três homens compram um ingresso, mas um deles não assiste ao espetáculo, e tenta revender seu ingresso com lucro. Esse homem transformou aquilo que comprou originalmente para consumo, em capital.

Mas, de onde vem o dinheiro, o que faz nascer à riqueza. Huberman responde a esta questão. O dinheiro, a riqueza, é proveniente do trabalho do homem. O trabalho do homem gera riqueza a partir do momento que o seu salário tem um valor menor do que o produto do seu esforço.

Essa idéia, até certo ponto simples, foi a base para as teorias comunistas e socialistas, em que o trabalhador, pela força que representa, pode também compartilhar o poder. Hoje, sabendo-se que na prática essa teoria não alcançou o bem estar prometido parte-se em busca de novas idéias, ou melhor teorias, que embasem o desenvolvimento.

E é aparentemente na contramão das teorias para o desenvolvimento, que se vê crescer uma fonte de riquezas que tem fim em si mesma, não se relaciona diretamente com o trabalho, e nem com o setor produtivo, mas está baseada apenas na que podemos dizer, é a melhor parte dessa equação, qual seja, o lucro. Estamos falando do capital financeiro e sua dimensão adquirida nas duas últimas décadas.

Braga²² denomina este novo paradigma *financeirização da riqueza*, derivado de um modelo econômico baseado no mercado de capitais, modelo anglo-saxão, de países como Inglaterra e Estados Unidos, e que se opõem ao modelo baseado no crédito, no qual há uma relação estreita entre o capital industrial e o capital bancário em direção a um crescimento de longo prazo com estabilidade. Este modelo seria padrão em países como Japão, Alemanha, França e alguns países em desenvolvimento na Ásia.

²¹ HUBERMAN, L.. **A História da Riqueza do Homem**. 21 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986. p. 157.

²² BRAGA, J. C. S. **A Financerização da Riqueza**. Economia e Sociedade. Revista do Instituto de Economia da Unicamp n.º 2. Campinas: Instituto de Economia, 1992. p. 25-48.

Vale citar nesse trabalho, parte das conclusões de Braga²³ (1992, pg. 25 a 48) que definem as conseqüências da chamada *financeirização*:

Finalmente, compreenda-se que em face da *financeirização* e da correspondente nacroestrutura internacionalizada, que perpassa os países, o capitalismo central não é mais o “capitalismo industrial” em que, na ausência de crise, o empresário inovador capta crédito, avança gastos produtivos, compra força de trabalho, vende a produção, realiza lucros e tudo recomeça com vistas à produção, resultando na realização ampliada de renda e na reprodução global do sistema. Ao contrário, no capitalismo atual, em particular desde o fim dos anos 60, guardadas as diferentes temporalidades nacionais, os grupos empresariais – verdadeiras corporações capitalistas – atuam, simultaneamente, pela riqueza financeirizada e pela produção, engendrando, intermitentemente, as instabilidades oriundas da contradição entre realização de renda (produto) e de capitalização financeira. E, ademais, deixando o sistema, neste processo, como que permanentemente em crise, ou melhor, à beira da crise.

(...)

O processo industrial-produtivo obviamente permanece e é crucial para a reprodução ampliada, porém o novo no capitalismo atual é que o “capitalismo industrial” está *subsumido* no movimento mais geral de gestão e realização da riqueza (*lato sensu*) sob dominância financeira; movimento em que o capital e a tecnologia não só tornam o “velho trabalho”, e o próprio trabalhador, redundantes, como abarrotam o mundo não apenas de mercadorias, como antes, mas preponderantemente, de ativos financeiros, materialização abstrata e plena do Patrimônio; movimento em que o espaço e a temporalidade dominantes, intrinsecamente, para fins de riqueza, são engendrados pela dimensão financeiro monetária internacionalizada. Constitui-se assim uma específica interação dinâmica entre moeda, crédito e patrimônio, distinta daquela do capitalismo pretérito.

Além desses dados, ressalta Braga que as empresas dão ao setor financeiro mais importância do que ao setor de pesquisa, remetendo os resultados industriais ao mercado financeiro e não necessariamente ao aumento da produção.

O valor dos estoques de ativos financeiros é hoje muito superior ao valor do estoque de ativos reais, evidenciando o descolamento entre dois mundos cada vez mais distantes. A ocorrência de crises e bolhas financeiras encontra-se diretamente ligada a este fato. Os fluxos financeiros correspondem a múltiplos dos fluxos relacionados a comércio de bens e mercadorias.

²³ Idem, *ibidem*.

Por sua análise, o autor vislumbrou uma crise, e que já foi iniciada, e agora, enfim, se fala da necessidade de se preocupar com o mercado financeiro, hoje globalizado e não regulamentado.

5. Conclusões

Portanto, ao que parece, houve em algum momento uma grande omissão dos organismos internacionais e dos governos aos quais foram confiados, como de início ressaltado, a guarda da economia, do desenvolvimento sustentável e do trabalho em âmbito mundial.

Talvez, ao se dar excessiva importância ao comércio propriamente dito, o capital migrou para o mercado financeiro para o qual as regras internacionais e as fronteiras experimentaram acelerado processo de redução.

Mas, como dito, a riqueza, ainda provem do trabalho e, portanto, é o trabalhador que, em última instância, deveria sustentar e fornecer apoio ao mercado financeiro. Entretanto, sem investimento produtivo, o mercado financeiro perde seu lastro e a crise torna-se inafastável.

E crê-se que estas são as questões mais atuais diante das quais os atores do direito internacional, após longo período de omissão permanecem atônitos e inertes.

Adentrando a realidade brasileira, vê-se que o nosso país é um dos reféns da *financeirização*, por força de uma política de juros altos, afável para o mercado financeiro e dessencorajador do investimento. Ou seja, no Brasil, os que hoje trabalham tem sustentado sozinhos o Estado e os lucros que o nosso país propicia ao mercado financeiro internacional, ao mesmo tempo impede o crescimento econômico interno, e portanto a melhoria do nível de emprego tem esbarrado na mesma política de juros alto.

Ainda que os indicadores oficiais tentem passar outra informação, a realidade que esta nas ruas não mente, e o que se vê é a ausência de crescimento econômico sustentável no país.

Uma das conseqüências desse panorama é que falta emprego no mundo globalizado. O Capital transita de um país ao outro, mas à medida que

esse capital não propicia investimentos produtivos, ele só retira das nações, nada doa a elas.

E para que os trabalhadores rendam cada vez mais, por cada vez menos, alguns fenômenos empresariais, mesmo em países desenvolvidos, ainda hoje chocam o mundo, por patrocinarem a retirada gradual de todos os direitos conquistados ao longo de anos pelos trabalhadores.

Tome-se como exemplo a Wal-Mart. Relata Friedman (2007, pg. 194), que essa famosa rede de varejo tinha práticas como trancar os funcionários do turno da noite em suas lojas, dar permissão para os prestadores de serviço de manutenção contratar imigrantes ilegais para zeladores, além de forçar seus concorrentes a cortar planos de saúde dos funcionários e rebaixar salários.

É um fenômeno mundial, busca-se pagar cada vez menos, para se obter cada vez mais, e daí porque grande parte do setor produtivo mundial passou a investir nos países em desenvolvimento.

E qual a lição que se tira de tudo isso. A primeira é a de que os organismos mundiais ocupados com o comércio permitiram que a *financeirização* passasse despercebida, até que ela se tornasse uma crise, hoje direcionada para especulação com a produção agrícola, ao invés de se direcionar para os investimentos produtivos.

Como causa e consequência disso, os investimentos nos setores produtivos esta aquém do desejado, forçando um estrangulamento da força de trabalho atualmente em ação, e, no caso do Brasil, o que é causado também pelos altos juros praticados pelo próprio governo, além da alta carga tributária, que deve atender aos compromissos financeiros do governo e não ao desenvolvimento, além de manter um modelo de Estado cuja amplitude e eficiência é bastante questionável.

Há um retrocesso nas conquistas trabalhistas, sendo que em países como a China, para onde têm sido remetidos grandes investimentos, só agora começa a ter notícias dessa espécie de direitos.

A retórica dos países desenvolvidos, diante da situação, mais uma vez quer remeter a conta aos países em desenvolvimento, com novas barreiras comerciais para a entrada de produtos daqueles exatamente porque os países em desenvolvimento não conseguem cumprir satisfatoriamente direitos

trabalhistas e atender ao meio-ambiente, este último fator trazendo inclusive ameaça as soberanias nacionais.

Ou seja, o grande tesouro da humanidade, qual seja, o trabalhador, o trabalho, esta sendo desperdiçado, pois o capital se dissociou da produção, e se voltou para o mercado financeiro.

Qual seria a solução para isso, a mesma de sempre, crescimento sustentável, com políticas internas e regras internacionais que permitam a migração do capital financeiro, para o produtivo.

Qualificação humana, e aproveitamento dessa qualificação, priorizando, nesse sentido, os locais onde há mão-de-obra ociosa, com potencial de migrar para outros países, evitando o desemprego na possível nação de destino do imigrante ao lhe garantir emprego em sua nação de origem.

Falta ao mundo globalizado a percepção de que, não adianta mais cada um se preocupar apenas com o bem estar de seu próprio povo, pois, o que acontece na China, no Brasil ou nos Estados Unidos é bom ou ruim para todos, e mais cedo ou mais tarde alcança o conjunto das nações.

6. Referências

BRAGA, J. C. S. A Financerização da Riqueza. Economia e Sociedade. **Revista do Instituto de Economia da Unicamp n.º 2**, São Paulo, Campinas, Instituto de Economia, 1992.

CASTRO, R. G.. **Direito Internacional Público**. 2 ed., Brasília, Vestcon, 2000, pg. 12.

FORRESTER, V. **O Horror Econômico**, São Paulo, UNESP, 1997.

FRIEDMAN, L. T. **O Mundo é Plano. Uma Breve História do Século XXI**, Rio de Janeiro, Objetiva, 2007.

HUBERMAN, L.. **A História da Riqueza do Homem**. 21 ed., Rio de Janeiro, Guanabara, 1986.

MELLO, C. A.. **Curso de Direito Internacional Público**. Vol. I. 13 ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2001.

MELLO, C. A.. **Curso de Direito Internacional Público**. Vol. I. 15 ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2005.

OLIVEIRA, M. S. **Barreiras não tarifárias no Comércio Internacional e Direito ao Desenvolvimento.**, Rio de Janeiro, Renovar, 2005.